



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



PROJETO DE LEI Nº 5/2026

Institui, no âmbito da Câmara Municipal de Luiz Alves, a Galeria Lilás, destinada à preservação da memória institucional e à valorização da participação feminina na história do Poder Legislativo municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Luiz Alves, a Galeria Lilás, espaço permanente destinado à preservação da memória institucional e à valorização da participação feminina na história do Poder Legislativo municipal.

Art. 2º A Galeria Lilás tem por objetivos:

- I – reconhecer e valorizar a contribuição das mulheres que exerceram ou exerçam mandato de vereadora no Município de Luiz Alves;
- II – preservar a memória institucional do Poder Legislativo municipal;
- III – promover o fortalecimento da representatividade feminina nos espaços de decisão política;
- IV – estimular o interesse da comunidade, especialmente das futuras gerações, pela participação das mulheres na vida pública.

Art. 3º A Galeria Lilás consistirá em espaço devidamente identificado nas dependências da Câmara Municipal, destinado à exposição das fotografias das

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



mulheres que tenham exercido ou estejam exercendo mandato de vereadora no Município de Luiz Alves.

§ 1º As fotografias expostas na Galeria Lilás deverão conter, no mínimo:

- I – o nome completo da homenageada;
- II – o período de exercício do mandato;
- III – a legislatura correspondente, quando possível.

§ 2º As fotografias serão organizadas preferencialmente em ordem cronológica de legislatura ou de exercício do mandato, conforme critério administrativo adotado pela Câmara Municipal.

§ 3º A Galeria Lilás será atualizada sempre que novas vereadoras assumirem mandato na Câmara Municipal, de modo a assegurar a permanente atualidade do espaço de memória institucional.

Art. 4º Caso a homenageada, ou seus familiares, quando cabível, não autorizem a exposição da fotografia, poderá ser providenciada identificação nominal em substituição, com indicação do respectivo período de exercício do mandato.

Art. 5º A Galeria Lilás integrará os espaços de memória institucional da Câmara Municipal de Luiz Alves, podendo compor atividades de visitação institucional, educativa, cultural e de formação cidadã promovidas pelo Poder Legislativo.

Art. 6º A Câmara Municipal de Luiz Alves poderá promover, preferencialmente no mês de março, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, ato institucional de valorização da participação feminina na política municipal, ocasião em que poderá ocorrer:

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



- I – a atualização da Galeria Lilás;
- II – a realização de solenidade ou homenagem às mulheres que tenham exercido ou estejam exercendo mandato de vereadora no Município;
- III – a promoção de atividades institucionais voltadas ao incentivo da participação das mulheres na vida pública e política.

Art. 7º A implantação, organização, atualização, manutenção e definição dos aspectos materiais e administrativos da Galeria Lilás competirão à Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas as normas regimentais e administrativas da Casa.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAIQUE JAQUELINE WAGNER REICHERT

Vereadora

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA

Submeto à apreciação dos nobres Vereadores o presente Projeto de Lei que institui, no âmbito da Câmara Municipal de Luiz Alves, a Galeria Lilás, espaço permanente destinado à preservação da memória institucional e à valorização da participação feminina na história do Poder Legislativo municipal.

A presença das mulheres nos espaços de representação política constitui elemento essencial para o fortalecimento da democracia, para a ampliação da pluralidade no debate público e para a promoção da igualdade de oportunidades na vida institucional. Ao longo da história do Município de Luiz Alves, mulheres ocuparam cadeiras no Parlamento Municipal e contribuíram, de forma significativa, para a construção legislativa local, para o desenvolvimento da comunidade e para o aprimoramento da atuação pública.

A criação da Galeria Lilás tem como finalidade reconhecer formalmente essa trajetória e assegurar que a participação feminina no Poder Legislativo municipal seja registrada, valorizada e permanentemente lembrada. Trata-se de iniciativa que ultrapassa o caráter meramente simbólico, pois se insere no âmbito da preservação da memória institucional da Câmara Municipal, permitindo o resgate histórico da atuação das vereadoras que integraram e integram esta Casa Legislativa.

Além disso, a proposta possui relevante dimensão educativa e cultural, na medida em que possibilita a estudantes, visitantes e à própria comunidade local conhecerem a evolução da representatividade feminina na política municipal. A memória institucional, quando organizada e visibilizada, cumpre importante função pública, contribuindo para o fortalecimento da identidade do Poder Legislativo e para a valorização de trajetórias que compõem a história do Município.

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



O projeto também abre espaço para a realização, preferencialmente no mês de março, de ato institucional de valorização da participação feminina na política, em alusão ao Dia Internacional da Mulher, reforçando o compromisso da Câmara Municipal com o reconhecimento das mulheres que ajudaram e ajudam a construir a vida pública local.

Dessa forma, a presente proposição busca conferir tratamento institucional adequado à preservação dessa memória, promovendo o reconhecimento das vereadoras do Município e estimulando a reflexão sobre a importância da participação feminina nos espaços de poder e decisão.

Diante da relevância da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

MAIQUE JAQUELINE WAGNER REICHERT

Vereadora

☎ (47) 3377 1336

✉ camaramunicipal@luizalves.sc.leg.br

📍 Rua 18 de julho, nº 1204, Centro, Luiz Alves/SC – CEP 89.128-000